



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.022, de 8 de dezembro de 2016

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal sobre Drogas de Toledo – COMAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.196, de 1º de julho de 2015,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 001/2016, de 10 de março de 2016, do Conselho Municipal sobre Drogas de Toledo – COMAD,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal sobre Drogas de Toledo – COMAD, conforme anexo que integra este Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DE TOLEDO / PR – COMAD

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º – O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, de Toledo, Estado do Paraná, é um órgão consultivo, normativo, fiscalizador, propositivo e deliberativo, criado pela Lei nº 1.848, de 27/05/2002, reformulado pelas Leis nºs 1.938, de 1º/12/2006, e 2.061, de 13/06/2011, e reestruturado pela Lei nº 2.196, de 1º/07/2015.

§ 1º – Ao COMAD caberá atuar como órgão consultivo, normativo, fiscalizador, propositivo e deliberativo sobre Políticas Públicas sobre Drogas referentes à prevenção, tratamento e reinserção social de indivíduos que fazem uso indevido de drogas, bem como as ações direcionadas às suas famílias e à sociedade, adotando-se, para os efeitos deste Regimento e das ações do Conselho, as seguintes definições/conceitos:

I – droga: conforme conceito da Organização Mundial da Saúde, é toda e qualquer substância que introduzida em um ser vivo modifica ou altera o funcionamento natural do organismo;

II – prevenção: as ações direcionadas aos indivíduos, família e sociedade que visem à redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção, de modo a evitar ou minimizar problemas relacionados ao uso indevido de drogas;

III – tratamento: as ações para reabilitação física, mental e social dos indivíduos que fazem uso indevido de drogas, bem como as que abrangem também suas famílias, visando

à melhoria da qualidade de vida e à redução dos riscos e dos danos associados ao uso de drogas;

IV – reinserção social: ações direcionadas a indivíduos e seus respectivos familiares que, em razão do uso indevido de drogas, tiveram negligenciados seu acesso a serviços e direitos enquanto cidadãos, de modo a integrá-los ou reintegrá-los às redes de atenção.

§ 2º – O COMAD deverá estimular a integração e a participação de instituições municipais, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da prevenção, tratamento e reinserção social de indivíduos que fazem uso indevido de drogas.

§ 3º – Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas, o COMAD, por meio de relatórios, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Paraná – CONESD permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O COMAD, no âmbito estrito da sua competência, atinente à prevenção, tratamento, e reinserção social de indivíduos que fazem uso indevido de substâncias psicoativas ou drogas, tem por objetivos:

I – fomentar a elaboração e efetivação de Políticas Municipais sobre Drogas e fiscalizar sua execução;

II – fiscalizar e deliberar sobre ações que utilizem o REMAD – Recursos Municipais sobre Drogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

III – elaborar o plano de ação anual para a execução do REMAD;

IV – buscar junto ao Município recursos financeiros e humanos, estabelecendo parcerias para suas ações;

V – estimular a comunidade a integrar-se às instituições que desenvolvem programas de prevenção ao uso de substâncias psicoativas e de doenças decorrentes desse uso.

Parágrafo único – Caberá ao COMAD monitorar, avaliar e fiscalizar as atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações relacionadas a políticas sobre drogas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Composição

Art. 3º – O COMAD tem a sua composição estabelecida pelo artigo 4º da Lei nº 2.196, de 1º de julho de 2015, a saber:

I – oito representantes de órgãos governamentais, sendo:

- a) um representante da Secretaria da Educação;
- b) um representante da Secretaria da Saúde;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 2

- c) um representante da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;
- d) um representante da Secretaria de Segurança e Trânsito;
- e) um representante da Secretaria de Esportes e Lazer;
- f) um representante do Núcleo Regional de Educação;
- g) um representante da Polícia Militar;
- h) um representante das Universidades Públicas.
- II – oito representantes de órgãos e entidades, sendo:
- a) um representante das Lojas Maçônicas do Município de Toledo;
- b) um representante das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais;
- c) um representante das Associações de Pais e Mestres das escolas estaduais;
- d) um representante dos grupos de autoajuda a usuários;
- e) um representante dos grupos de autoajuda às famílias de usuários;
- f) um representante das entidades de atendimento à reabilitação de usuários;
- g) um representante de clubes de serviço;
- h) um representante da Associação Toledana de Imprensa (ATI).

§ 1º – Para cada membro do COMAD será indicado um respectivo suplente.

§ 2º – As reuniões do COMAD serão coordenadas pela mesa diretiva composta por conselheiros eleitos na plenária do Conselho.

§ 3º – As reuniões ordinárias serão objeto de calendário anual aprovado em Plenária e as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por e-mail e/ou Edital de Convocação.

§ 4º – Em caso de vacância, caberá à entidade respectiva, de forma facultativa, a indicação do substituto do titular ou do suplente para complementar o prazo do mandato do substituído.

§ 5º – Em toda a reunião do Conselho poderão ser convidados a participar dos debates, sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Seção II Da Organização

Art. 4º – O COMAD é composto pela seguinte estrutura:

- I – Plenária;
- II – Diretoria, composta por:
- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;
- c) Secretaria;
- d) Vice-Secretaria.
- III – Comissões:
- a) Permanentes:
1. Orçamento;
 2. Fiscalização;
 3. Planejamento.
- b) Transitórias.

§ 1º – A Plenária, instância máxima do COMAD, é constituída pela totalidade dos seus membros e será coordenada pelo seu Presidente.

§ 2º – A Diretoria será eleita pelos membros do Conselho, por maioria simples de votos ou por aclamação, conforme for decidido em plenária, constando em pauta conhecimento prévio dos mesmos sobre a data da eleição.

§ 3º – O Presidente e Secretário, nas suas ausências e impedimentos, serão substituídos pelos respectivos vice-presidente e vice-secretário.

Art. 5º – O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

Parágrafo único – No caso de perda ou desistência do mandato de algum membro da diretoria seu vice o substituirá automaticamente, até o final do biênio correspondente.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS Seção I Da Plenária

Art. 6º – No contexto das atividades inerentes ao COMAD, à Plenária compete:

I – atuar e deliberar sobre a fiscalização e concretização das propostas relacionadas aos objetivos do COMAD;

II – apreciar, aprovar e deliberar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD, e demais medidas a que se refere a Lei nº 2.196, de 1º de julho de 2015, inerentes à reformulação do COMAD;

III – eleger os conselheiros para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD e Comissões;

IV – apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do REMAD e projetos elaborados pelas entidades cadastradas no COMAD que prestam serviços em áreas afins, mantendo atualizados os Poderes Executivo, Legislativo e a comunidade através dos órgãos de imprensa.

Seção II Da Diretoria

Art. 7º – À Diretoria compete:

I – estimular a participação das instituições e entidades municipais no COMAD, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município, dispostas a cooperar com a Política Pública sobre Drogas;

II – preparar e organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como selecionar e acolher sugestões de discussões de temáticas pertinentes à plenária;

III – encaminhar informações aos membros do Conselho, como, também, publicar ou emitir boletim informativo, quando pertinente ou necessário;

IV – convocar reuniões das Comissões.

Art. 8º – Ao Presidente compete:

I – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – organizar a pauta de cada reunião;

III – representar oficialmente o Conselho;

IV – assinar a correspondência oficial do COMAD;

V – realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

VI – praticar os demais atos necessários ao cumprimento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 3

dos objetivos do COMAD;

VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único – O Presidente deverá emitir resoluções em órgão oficial sempre que a plenária deliberar para estabelecer a sistematização de procedimentos, quando a demanda ou a necessidade do caso assim o exigir, bem quando houver a necessidade de regulamentação de determinado assunto de interesse do Conselho.

Art. 9º – Ao Secretário compete:

I – planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho;

II – redigir as atas, resoluções e outros documentos encaminhados pelo Presidente e demais Conselheiros, mantendo em ordem toda a documentação correspondente.

Seção III Das Comissões

Art. 10 – As comissões permanentes são: Comissão de Orçamento, Comissão de Fiscalização e Comissão de Planejamento.

§ 1º – À Comissão de Orçamento compete:

I – propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do REMAD, bem como emitir parecer aos processos encaminhados, visando a priorizar ações, programas e projetos destinados a temáticas sobre drogas;

II – manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do REMAD, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

III – propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do REMAD;

IV – acompanhar a proposta orçamentária municipal das políticas afins, com vistas a garantir recursos para ações e propostas relacionadas a temática sobre drogas;

V – propor campanhas de incentivo, visando à captação de recursos.

§ 2º – À Comissão de Fiscalização compete:

I – fiscalizar e acompanhar as ações governamentais e não-governamentais que se destinam à prevenção, tratamento e reinserção social de indivíduos que fazem uso indevido de drogas no âmbito municipal;

II – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos humanos, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

III – requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem à prevenção, reabilitação e reinserção social no contexto da temática sobre drogas;

IV – fiscalizar a execução das propostas relacionadas à temática sobre drogas aprovadas nas Conferências Municipais das Políticas afins, bem como da Conferência Municipal e ou Intermunicipal sobre Drogas;

V – propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

VI – propor à Plenária e acompanhar anteprojeto de lei que contemplem a temática sobre drogas no Município e região.

§ 3º – À Comissão de Planejamento compete:

I – formular as propostas para um plano anual de ações do COMAD tendo em vista a articulação das Políticas Públicas e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho;

II – analisar e avaliar as políticas e legislações próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;

III – formular e acompanhar as propostas de capacitação referente as temáticas sobre para o município e região;

IV – propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores da rede intersetorial;

V – propor, estimular, acompanhar a execução das propostas relacionadas à temática sobre drogas, aprovadas nas Conferências Municipais das Políticas afins, bem como da Conferência Municipal e/ou Intermunicipal sobre Drogas;

VI – subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da temática sobre drogas;

VII – promover e participar de debates entre conselhos municipais de políticas afins, como, também, Comissões Intermunicipais, Regionais, Conselho Estadual e Federal;

VIII – propor mecanismos de articulação entre o COMAD e demais Conselhos, para integração das ações e facilitação dos programas e protocolos relativos à temática das drogas.

Art. 11 – As Comissões Transitórias serão formadas por membros do Conselho e criadas conforme demandas, sendo extintas depois de concluídos os trabalhos.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 12 – Aos conselheiros titulares, no exercício de suas funções, compete:

I – participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II – executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos e comissões de trabalho ou as que lhes forem individualmente solicitadas;

III – elaborar e apresentar propostas de planos, projetos de ações voltadas à prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas ou drogas;

IV – manter as entidades/órgãos que representam regularmente informados sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V – manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pela Plenária;

VI – manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho;

VII – apresentar e encaminhar sugestões para a pauta das reuniões ordinárias.

Parágrafo único – Na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente deverá assumir a titularidade para o exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Seção Única

Das Reuniões Plenárias

Art. 13 – As reuniões Plenárias ordinárias do COMAD serão realizadas mensalmente, com calendário previamente definido e disponibilizado na secretaria do conselho, iniciando-se, em primeira convocação, com a presença de titulares ou suplentes, de, no mínimo, 50% do total dos Conselheiros titulares e, em segunda convocação, 15 minutos após horário marcado para a reunião, com qualquer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 4

número de Conselheiros presentes, com pauta previamente estabelecida e elaborada pelo Presidente.

cópia da lista de presença da reunião correspondente.

Art. 14 – As reuniões Plenárias terão duração de 1 (uma) hora, a partir do seu início, podendo haver prorrogação conforme necessidade.

Art. 15 – As sessões objetivarão a discussão, planejamento, avaliação, fiscalização e deliberação de ações.

Art. 16 – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples de votos dos conselheiros titulares presentes à sessão, através do voto aberto.

§ 1º – Nos casos de empate nas votações, a Presidência encaminhará uma defesa contrária e uma defesa favorável à proposta em questão para nova votação e, persistindo o empate, a Presidência preferirá o voto de desempate.

§ 2º – Cada conselheiro titular terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 17 – O conselheiro, por deliberação da Plenária do COMAD, será substituído quando faltar em três reuniões ordinárias consecutivas, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito e aprovada por maioria simples dos membros do Conselho, em consonância com o artigo 7º da Lei 2.196, de 1º de julho de 2015, sendo vedada sua recondução para o mesmo período.

Art. 18 – Perderá assento no COMAD, por deliberação da Plenária, a organização representativa da sociedade que:

- I – tiver o registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;
- II – for dissolvida na forma da lei;
- III – atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais ou com seus princípios;
- IV – suspender seu funcionamento por período igual ou superior a seis meses.

§ 1º – Na situação de vacância, caberá à Plenária do COMAD resolver sobre a substituição.

§ 2º – No caso de perda da vaga do Conselheiro, a entidade terá prazo de 30 (trinta) dias para indicar novo titular e suplente.

Art. 19 – As reuniões ordinárias serão objeto de calendário anual, aprovado em plenária na última reunião ordinária do ano anterior, sendo a pauta encaminhada por correio eletrônico, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 20 – As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo Presidente ou por convocação de, pelo menos, 1/3 dos conselheiros titulares, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e terão pauta específica e o mesmo funcionamento das reuniões ordinárias, para deliberar sobre assuntos de interesse do COMAD.

Art. 21 – A ata de cada reunião será devidamente registrada e digitada pelo secretário, formalmente aprovada no início das reuniões subsequentes, com assinatura do Presidente do COMAD e dos conselheiros presentes.

Parágrafo único – Para arquivo da ata deverá ser anexada

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL – REMAD

Art. 22 – Constituirão receitas do REMAD:

- I – dotações orçamentárias próprias do Município;
- II – repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou, ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- III – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
- IV – receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e não-governamentais executoras de ações vinculadas à Política Pública sobre Drogas;
- V – doações em espécie feitas diretamente ao REMAD;
- VI – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
- VII – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos financeiros.

Art. 23 – Todo ato de gestão orçamentária e financeira do REMAD deverá ser realizado por força de documento que comprove a operação e mediante recurso disponível, respeitando as normas e procedimentos da Administração Pública e legislação vigente.

Art. 24 – Os recursos constitutivos do REMAD serão obrigatoriamente depositados em agência bancária pública, em conta especial de denominação “Recurso Municipal Sobre Drogas – REMAD”, movimentados pelo ordenador de despesas do Município, conforme legislação vigente.

Art. 25 – O serviço Contábil do REMAD será executado pela Secretaria da Fazenda do Município, através do Departamento de Controle Contábil e Financeiro.

Art. 26 – O total da receita atribuída ao REMAD será aplicado de acordo com o orçamento anual, orientado e aprovado pela plenária do COMAD.

Art. 27 – O COMAD, através da Diretoria e Comissão de Orçamento, deverá prestar contas periodicamente perante a Plenária em reunião ordinária, e este, por sua vez, homologará ou rejeitará a prestação de contas.

Art. 28 – Toda utilização de recursos provenientes do REMAD fica sujeita aos princípios da administração pública em geral.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 – O Poder Executivo alocará espaço adequado para o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD, que contará com o apoio logístico da Secretaria da Saúde.

Art. 30 – Os membros do COMAD não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 31 – Os membros do COMAD poderão solicitar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 5

informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 32 – O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do Conselho.

Art. 34 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data da aprovação pela plenária, e devida publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.

Toledo, 8 de dezembro de 2016

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CARLA PATRÍCIA RADTKE
PRESIDENTE DO COMAD/TOLEDO - PR

LEI “R” Nº 142, de 6 de dezembro de 2016

Institui o Programa de Incentivo à Pavimentação de Acessos a Propriedades Rurais e ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas no interior do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui o Programa de Incentivo à Pavimentação de Acessos a Propriedades Rurais e ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas no interior do Município.

Art. 2º – Fica instituído o Programa de Incentivo à Pavimentação de Acessos a Propriedades Rurais e ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas no interior do Município de Toledo, de caráter continuado e permanente, consistente na implementação de ações visando à melhoria de acessos às propriedades rurais geradoras de atividades econômicas e de empregos familiares, com os seguintes objetivos:

I – possibilitar a pavimentação de acessos a propriedades rurais, proporcionando condições favoráveis para a movimentação de insumos, para a produção de alimentos e para o escoamento da produção;

II – integrar a propriedade rural ao sistema de vias com pavimentação asfáltica, integrando-se-a ao desenvolvimento econômico local;

III – viabilizar à população residente no meio rural a infraestrutura mínima necessária para a melhoria de suas condições de habitabilidade, de trabalho e de vida.

Parágrafo único – Considera-se acesso, para os fins do Programa a que se refere o **caput** deste artigo, o trecho de via interna ou divisória de propriedade que liga

uma via ou estrada principal até o pátio da residência ou unidade de produção, com largura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e extensão máxima de 1.000m (um mil) metros.

Art. 3º – Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, fica o Município de Toledo autorizado a conceder a micro, mini, pequenos e médios produtores rurais, que desenvolvam atividades econômicas e de geração de renda e emprego, subsídio de até 50% (cinquenta por cento) dos custos das obras e serviços de pavimentação do acesso às respectivas propriedades rurais, considerando-se tabela própria adotada pela Secretaria de Infraestrutura Rural do Município, observados os parâmetros definidos no artigo 5º desta Lei.

§ 1º – Terão direito ao benefício referido no **caput** deste artigo os produtores rurais que desenvolvam as seguintes atividades:

I – avicultura;

II – suinocultura;

III – agricultura;

IV – olericultura comercial;

V – fruticultura comercial;

VI – piscicultura comercial;

VII – produção leiteira;

VIII – outras, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de produção referentes às três últimas safras agrícolas e/ou atividades pecuárias.

§ 2º – O subsídio de que trata o **caput** deste artigo poderá ser concedido mediante o repasse do respectivo valor ou o custeio ou execução do serviço pelo próprio Município, até o limite do benefício.

§ 3º – Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) beneficiário(s) as despesas com:

I – alteração no traçado ou deslocamento do acesso e para a sua eventual integração ao sistema de conservação de solo;

II – eventual ampliação da largura do acesso em relação ao padrão definido no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º – Para fins de implementação do Programa instituído por esta Lei, o percentual do subsídio e o atendimento dos produtores estabelecer-se-á de acordo com a sua classificação anual, através de escore definido com base na análise das atividades desenvolvidas na propriedade, considerando-se os seguintes quesitos e pontuações:

I – quanto à área das propriedades:

a) até dezoito hectares – microprodutor: 20 pontos;

b) de dezoito a trinta e seis hectares – miniprodutor:

15 pontos;

c) de trinta e seis a setenta e dois hectares – pequeno produtor: 10 pontos;

d) acima de setenta e dois hectares – médio produtor: 5 pontos.

II – quanto à estrutura familiar:

a) casal e dois filhos, sendo pelo menos um com idade superior a dezesseis anos e trabalhando oito horas/dia na propriedade: 15 pontos;

b) casal e dois filhos, com idade de até dezesseis anos: 10 pontos;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 6

c) outros filhos, com idade superior a dezoito anos, trabalhando oito horas/dia na propriedade: 5 pontos por filho;

d) famílias de empregados ou trabalhadores avulsos na atividade rural, com carteira assinada, ou que trabalhem mediante contrato de parceria: 5 pontos.

III – quanto à produção ou unidades de produção, conforme vistoria efetuada pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município:

a) aviário: cada 12.000 aves de capacidade: 5 pontos;

b) suínos alojados:

1. até 500 suínos: 10 pontos;

2. acima de 500: 5 pontos para cada 500 suínos.

c) leite:

1. até 300 litros/dia: 10 pontos;

2. acima de 300 litros: 5 pontos para cada 300 litros/

dia.

d) peixes:

1. até 10.000kg/ano: 10 pontos;

2. acima de 10.000kg: 5 pontos para cada 10.000kg/

ano.

e) olerícolas:

1. até 1 hectare: 10 pontos;

2. acima de 1 hectare: 15 pontos.

f) fruticultura:

1. até 1 hectare: 10 pontos;

2. acima de 1 hectare: 15 pontos.

g) área de plantio/ano de grandes culturas, de forma cumulativa: até 140 hectares de plantio (soja, milho, trigo e outras): 10 pontos.

§ 1º – A formação do escore referido no **caput** deste artigo será pela somatória dos pontos dos quesitos especificados em seus incisos e alíneas, devendo a comprovação das informações ser efetuada pelos interessados na inscrição para o Programa, mediante a apresentação de:

I – fotografia aérea da propriedade (via *Google Earth* ou congêneres), com marcação e identificação da extensão do acesso e de moradias e unidades de produção;

II – notas fiscais de produção.

§ 2º – Quando a produção constituir-se de grandes culturas, as notas fiscais de produção deverão ser referentes à safra do ano anterior.

§ 3º – Para a formação do escore, serão considerados apenas os quesitos relacionados à propriedade a ser beneficiada com o acesso, não se computando quaisquer informações de unidades produtivas pertencentes ao mesmo proprietário, situadas em outro local.

§ 4º – Quando um mesmo acesso com, no máximo, 1.000m (um mil metros), servir a mais de uma unidade de produção, será considerada, para efeito do escore de que trata o **caput** deste artigo, a somatória dos quesitos das unidades a serem beneficiadas.

§ 5º – A análise da documentação apresentada pelos produtores e a totalização dos pontos caberá a uma Comissão específica, constituída por um representante de cada um dos seguintes órgãos/entidades:

I – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município;

II – Secretaria de Infraestrutura Rural do Município;

III – Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município;

IV – Conselho de Desenvolvimento Rural;

V – Sindicato Rural de Toledo;

VI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Toledo.

Art. 5º – O percentual de subsídio a ser concedido aos produtores rurais através do Programa instituído por esta Lei será proporcional ao número de pontos por eles obtido no escore mencionado no artigo anterior, considerando-se o subsídio de 5% (cinco por cento) para o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos e de 50% (cinquenta por cento) para o máximo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

Art. 6º – As solicitações para ter direito ao benefício do Programa deverão ser formalizadas pelo interessado no Setor de Protocolo do Município dentro do prazo anualmente estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura Rural do Município.

Parágrafo único – O atendimento das solicitações será de acordo com a classificação obtida no escore referido no artigo 4º desta Lei, observado um número mínimo de serviços por região, conforme programação da Secretaria de Infraestrutura Rural do Município e em obediência ao princípio da economicidade.

Art. 7º – A execução do Programa instituído por esta Lei dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 7

PORTARIA Nº 510, de 8 de dezembro de 2016

Exonera, a pedido, **Karina Giseli Wagner** do cargo de Técnico em Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 50.365, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Karina Giseli Wagner** do cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 8

EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA Nº 01/2016 QUADRO DO MAGISTÉRIO

COMUNICADO Nº. 03

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, designada pela Portaria nº 473/2016, no uso de suas atribuições legais,

torna público o seguinte:

1. Que a Secretaria Municipal de Educação informou a necessidade inicial para o ano letivo de 2017, do quadro do Magistério, conforme as vagas constantes na Tabela I anexa a este Comunicado.
2. O resultado final do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência 01/2016 para o quadro do magistério, conforme Tabela I e II anexas.
3. Caberá Recurso com justificativa devidamente fundamentada, dirigido à Comissão do Concurso de Remoção, protocolado no Setor de Protocolos do Município, até o dia 13 de dezembro, às 17 horas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2016.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS
Portaria nº 473/2016

TABELA I

PROFESSOR I, PROFESSOR II T20 E PROFESSOR II T40

LOCAL	PERIODO	TIPO	EFETIVO	TEMPORARIO
ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	V	N	-3*	0
ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	M	N	1	0
ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	V	N	1	0
ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	M	P	1	0
ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	M	N	1	0
ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	V	P	1	0
ESCOLA ANITA GARIBALDI	M	N	1	0
ESCOLA ANITA GARIBALDI	V	N	1	0
ESCOLA ANTONIO SCAIN	V	N	1	0
ESCOLA ANTONIO SCAIN	M	N	1	0
ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	V	P	1	0
ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	M	N	3	0
ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	M	P	1	0
ESCOLA ARSENIUS HEISS	V	N	-1*	0
ESCOLA CARLOS JOAO TREIS	M	N	1	0
ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	M	N	4	0
ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	V	N	3	0
ESCOLA HENRIQUE BROD	V	N	1	0
ESCOLA HENRIQUE BROD	M	N	2	0
ESCOLA IVO WELTER	M	N	1	0
ESCOLA JARDIM CONCORDIA	M	N	1	0
ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	M	N	1	0
ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	V	N	3	0



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 9

ESCOLA MIGUEL DEWES	M	N	1	0
ESCOLA MIGUEL DEWES	V	N	3	0
ESCOLA NORMA DEMENECK BELOTTO	V	A	1	0
ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	V	N	1	0
ESCOLA ORLANDO LUIZ BASEI	V	N	1	0
ESCOLA OSVALDO CRUZ	M	N	1	0
ESCOLA OSVALDO CRUZ	V	N	4	0
ESCOLA PRINCESA ISABEL	M	N	1	0
ESCOLA SAO DIMAS	M	N	1	0
ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	M	N	1	0
ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	V	N	3	0
ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	M	N	2	0
ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	V	N	1	0
ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	M	N	3	0
ESCOLA WALDYR BECKER	V	N	1	0
ESCOLA WALDYR BECKER	M	N	2	0
ESCOLA WALMIR GRANDE	M	N	3	0
ESCOLA WALMIR GRANDE	V	N	2	0
ESCOLA WALTER FONTANA	M	N	1	0
ESCOLA WASHINGTON LUIZ	V	N	2	0

vagas excedentes

EDUCAÇÃO FÍSICA

LOCAL	PERIODO	EFETIVO	TEMPORARIO
ESCOLA ANITA GARIBALDI	M	1	0
ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	M	1	0
ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	M	1	0
ESCOLA EGON WERNER BERCHT	V	1	0
ESCOLA NORMA DEMENECK BELOTTO	V	1	0
ESCOLA OLIVO BEAL	M	1	0
ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	V	1	0
ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	M	1	0
ESCOLA WALDYR BECKER	V	1	0
ESCOLA WALTER FONTANA	V	1	0

EDUCAÇÃO INFANTIL

LOCAL	EFETIVO	TEMPORARIO
CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	1	2
CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	2	3
CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	3	3
CMEI CANTINHO DA ALEGRIA	0	2
CMEI CANTINHO FELIZ	0	2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 10

CMEI CLEUSI APARECIDA BERGER	1	4
CMEI CONSTANTINA HENKEL	0	2
CMEI CRESCER E APRENDER	2	3
CMEI DALVA NOGUEIRA	0	2
CMEI DIVA BORDIN FONTANA	2	3
CMEI ELIZIA R CARRARO	0	2
CMEI EVERALDO C ADORNO CARVALHO	4	4
CMEI FANI BILIBIU	2	1
CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	2	6
CMEI IRACI BATISTA	0	2
CMEI JENNY DONADUZZI	0	2
CMEI KARINE	0	2
CMEI KATIUSCHIA GAYARDO	2	4
CMEI NONA GEMA	0	3
CMEI NONO GIACOMAZZI	0	3
CMEI OTILIA STELIDE	2	2
CMEI PEQUENO POLEGAR	1	2
CMEI PINGO DE GENTE	1	1
CMEI RITA LUCIANE FRANCESCON	1	3
CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES	1	1
CMEI ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS	3	2
CMEI SUELI GRUBER	0	2
CMEI VO THARCILA	2	2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 11

TABELA II
PROFESSOR I, PROFESSOR II T20 E PROFESSOR II T40

matricula	nome	funcao	local_atual	tipo_atual	per	efetivo	opcao2	local_removido	tipo	efetivo1	opcao1	local_removido2	per2	tipo1	efetivo2
264331	SILVANA DE FATIMA MARTINES	PROFESSOR I	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	N	M	SIM	1	ESCOLA REINALDO ARROSSI	M	N	SIM				
183922	VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I	ESCOLA WALMIR GRANDE	N	M	SIM	1	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	M	N	SIM				
568041	GENI SERAFIN HUNHOFF	PROFESSOR I	ESCOLA JARDIM CONCORDIA	N	V	SIM	1	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	M	N	SIM				
591611	CLEUZA MARIA REOLON	PROFESSOR I	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	N	V	SIM	1	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	V	N	SIM				
607421	KATIA CRISTINA SCHUH	PROFESSOR I	ESCOLA CARLOS ERIEDRICH	N	M	SIM	1	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	M	N	SIM				
568042	GENI SERAFIN HUNHOFF	PROFESSOR I	ESCOLA JARDIM CONCORDIA	N	M	SIM	1	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	V	N	SIM				
609981	JOCILAINE APARECIDA MACARINI V COPETTI	PROFESSOR I	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	N	M	SIM	1	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	M	N	SIM				
591612	CLEUZA MARIA REOLON	PROFESSOR I	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS - EJA	N	M	SIM	1	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	M	P	SIM				
701261	RITA ALAIDE DA COSTA BONETTI	PROFESSOR II T20	ESCOLA SANTO ANTONIO	N	V	SIM	2	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	M	N	SIM				
701021	GLECI THEREZINHA HERKERT	PROFESSOR II T20	ESCOLA REINALDO ARROSSI EGON	N	M	SIM	1	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	M	N	SIM				
700721	CARMELITA PALUDO CLAUDIA CRISTINA DE ARRUDA SCHONS	PROFESSOR II T20	ESCOLA WERNER BERCHT ANITA ESCOLA ANITA ESCOLA DI	N	M	SIM	1	ESCOLA ANTONIO SCAIN	M	N	SIM				
700811	ARRUDA SCHONS	PROFESSOR II T20	ESCOLA ANITA ESCOLA DI	N	M	SIM	2	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	M	N	SIM				
700961	ELISANGELA OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR II T20	ESCOLA SANTO ANTONIO	N	V	SIM	1	ESCOLA CARLOS FRIEDRICH	V	N	SIM				
282912	MARIZA MANESCO CARDOSO	PROFESSOR II T20	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS	N	V	SIM									
706241	ERILDE GEREMIAS MAZIERO	PROFESSOR II T20	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	N	M	SIM									
705641	ELISANDRA DE SOUZA DOS REIS BERDEGO	PROFESSOR II T20	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	N	V	SIM	1	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	M	N	SIM				
650512	LILIAN VELAZQUEZ	PROFESSOR II T20	ESCOLA WERNER ESCOLA EGON	N	M	SIM	1	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	M	N	SIM				
705671	ANA PAULA SANTI	PROFESSOR II T20	ESCOLA CARLOS FRIEDRICH	N	V	SIM	1	ESCOLA WALDYR BECKER	V	N	SIM				
705341	SILVANA DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR II T20	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	N	M	SIM									
607422	KATIA CRISTINA SCHUH	PROFESSOR II T20	ESCOLA CARLOS FRIEDRICH	N	V	SIM									
701022	GLECI THEREZINHA HERKERT	PROFESSOR II T20	ESCOLA REINALDO ARROSSI	N	V	SIM	1	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	M	N	SIM				
484532	RENILCE GRANDO SPANHOI	PROFESSOR II T20	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	N	V	SIM	1	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	M	N	SIM				
720241	MARCIANE DE ALMEIDA PORTO CAETANO ZENILDA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR II T20	ESCOLA WASHINGTON LUIZ ESCOLA SAO DIMAS	N	V	SIM	1	ESCOLA JARDIM CONCORDIA ESCOLA DIMAS CONCORDIA	V	N	SIM				
725071	BARBOSA	PROFESSOR II T20	ESCOLA DIMAS	N	M	SIM	1	ESCOLA JARDIM CONCORDIA	M	N	SIM				
706242	ERILDE GEREMIAS MAZIERO	PROFESSOR II T20	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	N	V	SIM	1	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	V	N	SIM				
264332	SILVANA DE FATIMA MARTINES	PROFESSOR II T20	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	N	V	SIM	1	ESCOLA REINALDO ARROSSI	V	N	SIM				
446102	GIOVANA FERRARI BARCELLOS LAZZERI	PROFESSOR II T20	ESCOLA REINALDO ARROSSI	N	V	SIM	1	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	V	N	SIM				
723301	ANA CRISTINA KOLLING DE ALMEIDA	PROFESSOR II T20	ESCOLA CARLOS FRIEDRICH	N	V	SIM	2	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	V	N	SIM				
705342	SILVANA DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR II T20	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	N	V	SIM									
724051	GLEICE KELLY MOREIRA	PROFESSOR II T20	ESCOLA ANDRE ZENERE	N	M	SIM									
728671	JANETE MARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR II T20	ESCOLA ANDRE ZENERE	N	M	SIM	2	ESCOLA HENRIQUE BROD	M	N	SIM				
731041	ANNA AMALIA DOS SANTOS PLEIN VERGUTZ	PROFESSOR II T20	ESCOLA ANDRE ZENERE	N	V	SIM	1	ESCOLA ANDRE ZENERE	M	N	SIM				
732661	GLAUCIA HACKBARTH	PROFESSOR II T20	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS	N	M	SIM									
734281	MARCIA CRISTINA DE MORAES DA SILVA	PROFESSOR II T20	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	N	V	SIM	1	ESCOLA WALMIR GRANDE	V	N	SIM				
737431	ELIZ REGINA PARISOTTO CLAUDIA CRISTINA DE ARRUDA SCHONS	PROFESSOR II T20	ESCOLA WALDYR BECKER	N	M	SIM									
700812	ARRUDA SCHONS	PROFESSOR II T20	ESCOLA ANITA GABRIEL DI	N	V	SIM	1	ESCOLA ANTONIO SCAIN	V	N	SIM				
737521	MICHELLY PAULA RIBEIRO KOLLING	PROFESSOR II T20	ESCOLA OSVALDO CRUZ	N	M	SIM	2	ESCOLA ORLANDO LUIZ BASEI	V	N	SIM				
738481	DEISI ELISA BEUTER KNAPP	PROFESSOR II T20	ESCOLA OSVALDO CRUZ	N	M	SIM									
738451	CRISTIANE FERNANDA ERTTEL CASSULA	PROFESSOR II T20	ESCOLA SANTO ANTONIO	N	V	SIM	2	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	V	N	SIM				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 12

739261	NICOLE CAPELLI BASSO PEDRINI	PROFESSOR II T20	ESCOLA WALDYR BECKER	N	M	SIM	1	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO	V	P	SIM								
739501	KAREN NICOLE DE OLIVEIRA TORMES	PROFESSOR II T20	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	N	V	SIM													
740011	MARCIA MARIA PINTO KEHL	PROFESSOR II T20	ESCOLA WALTER FONTANA	N	M	SIM													
705822	JAQUELINE BETTEGA	PROFESSOR II T20	ESCOLA REINALDO BERCHT	N	M	SIM	1	ESCOLA EGON WERNER BERCHT	M	N	SIM								
739951	NATALLY CRISTINA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR II T20	ESCOLA HENRIQUE BROD	N	V	SIM	1	ESCOLA WALTER FONTANA	V	N	SIM								
740431	VERA LUCIA HUBNER BOLSON	PROFESSOR II T20	ESCOLA WALDYR BECKER	N	M	SIM													
740491	RAQUEL CRISTINE MANICA	PROFESSOR II T20	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	N	V	SIM	2	ESCOLA WALTER FONTANA	M	N	SIM								
742411	LOVANIA APARECIDA MOTTA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	N	V	SIM	1	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	M	N	SIM								
749011	ELUNICE RODRIGUES EDERLAPARECIDADO	PROFESSOR II T20	ESCOLA IVO WELTER	N	M	SIM	1	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	V	N	SIM								
752221	NASCIMENTO CAETANO	PROFESSOR II T20	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	N	M	SIM	1	ESCOLA CARLOS FRIEDRICH	M	N	SIM								
752071	ROSEMAR BEATRIZ SCHWENGBER TERNUS	PROFESSOR II T20	ESCOLA ANDRE ZENERE	N	M	SIM	3	ESCOLA JARDIM CONCORDIA	M	N	SIM								
752491	GIOVANA VIANA FEDEL	PROFESSOR II T20	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	N	V	SIM	1	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS	V	N	SIM								
732662	GLAUCIA HACKBARTH LUCI MARIA ROSSETTO	PROFESSOR II T20	ESCOLA WALTER FONTANA	N	V	SIM	1	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	V	N	SIM								
727052	MAYER MARIA DE FATIMA	PROFESSOR II T20	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	N	M	SIM	1	ESCOLA MIGUEL DEWES	M	N	SIM								
741362	CARDOSO UTZIG	PROFESSOR II T20	ESCOLA IVO WELTER	N	V	SIM													
787111	MARCIA REGINA DE BASTOS DEFANTE	PROFESSOR II T20	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	N	V	SIM													
607662	LUCIANE RAQUEL JAKOVACZ	PROFESSOR II T20	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	N	V	SIM	2	ESCOLA NORMA DEMENECK	V	A	SIM								
787411	KAROLINE ROSSATO	PROFESSOR II T20	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	N	M	SIM	1	ESCOLA HENRIQUE BROD	M	N	SIM								
787171	ZANA ANDREA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR II T20	ESCOLA ANDRE ZENERE	N	V	SIM	1	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	V	N	SIM								
794101	JAQUELINE GUDER CRESTANI	PROFESSOR II T40	ESCOLA EGON WERNER BERCHT	N	V	SIM	99	ESCOLA EGON WERNER BERCHT	M	N	SIM								
799501	MARCIA EMERICK MENDES	PROFESSOR II T40	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	N	I	SIM													
800041	JOCELAINA NASCIMENTO DE MAITOS	PROFESSOR II T40	ESCOLA IVO WELTER	N	I	SIM	4	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	M	N	SIM	4	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	V	N	SIM			
798841	SILVIA FELIZARDO	PROFESSOR II T40	ESCOLA WALDYR BECKER	N	M	SIM													
799741	FABRYSSYA BARBOSA BONFIM EICH	PROFESSOR II T40	ESCOLA ANDRE ZENERE	N	I	SIM													
798961	SUELEN MARASCA	PROFESSOR II T40	ESCOLA ANDRE ZENERE	N	I	SIM	1	ESCOLA IVO WELTER	M	N	SIM	1	ESCOLA IVO WELTER	V	N	SIM			
799831	LEANDRO DE ARAUJO CRESTANI	PROFESSOR II T40	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS - EJA	N	I	SIM	5	ESCOLA ANDRE ZENERE	M	N	SIM	5	ESCOLA ANDRE ZENERE	V	N	SIM			
799981	DAIANE KRACKEKER	PROFESSOR II T40	ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	N	I	SIM	1	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	M	N	SIM	1	ESCOLA ARI ARCASSIO GOSSLER	V	P	SIM			
800461	CIRLEI ELIZABETE GOZZI MOREIRA	PROFESSOR II T40	ESCOLA WALDYR BECKER	N	V	SIM	99	ESCOLA WALDYR BECKER	M	N	SIM								
800371	ROSIELI LUCIA SLONGO	PROFESSOR II T40	ESCOLA IVO WELTER	N	I	SIM													
800401	ALINE BRANDAO QUEIROZ PRATIS	PROFESSOR II T40	ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	N	I	SIM													
725522	ROSANGELA CRISTINA FOLLMANN DE CARLI	PROFESSOR II T20	ESCOLA SAO PEDRO	N	M	SIM	5	ESCOLA WALDYR BECKER	M	N	SIM								
801691	ROSANA FERNANDES BARREIROS LEANDRO	PROFESSOR II T40	ESCOLA ESCOLA TOME DE SOUZA	N	V	SIM													
805381	ROSE MARI MENON DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T40	ESCOLA ANDRE ZENERE	N	V	SIM	99	ESCOLA ANDRE ZENERE	M	N	SIM								
807721	ALESSANDRA PAULA NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T40	ESCOLA ANITA GARIBALDI	N	I	SIM													
809161	MARICEIA ANA PICKLER TRENTO	PROFESSOR II T40	ESCOLA SAO PEDRO	N	V	SIM	99	ESCOLA SAO PEDRO	M	N	SIM								
811861	MAIKALUANA SCHMITZ	PROFESSOR II T40	ESCOLA PEDRO ORLANDO LUIZ BASEI	N	M	SIM													
814021	MAYARA GISELE PROCKSCH MESTRENIER	PROFESSOR II T40	ESCOLA ANITA GARIBALDI	N	I	SIM	2	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	M	N	SIM	2	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	V	N	SIM			
650582	NANCI DA CONCEICAO BALDASSAUNE	PROFESSOR II T20	ESCOLA PRINCESA ISABEL	N	M	SIM													
822811	JULIANA APARECIDA LUSSI VELOSO	PROFESSOR II T20	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS	N	V	SIM	1	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS	M	N	SIM								
822961	MICHELE WEICH	PROFESSOR II T20	ESCOLA SANTO ANTONIO	N	V	SIM	5	ESCOLA REINALDO ARBOSI	V	N	SIM								
734342	ANA CAROLINE LENHARDT	PROFESSOR II T20	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	N	V	SIM	1	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	V	N	SIM								
822991	LUCIA HOCHMANN	PROFESSOR II T20	ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	N	V	SIM	1	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS	V	N	SIM								



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 18

864541	GRACIELE ELEUTERIO DA LUZ	CMEI CONSTANTINA HENKEI	SIM			
866881	LIANE TERESINHA PIES	CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES	SIM			
866491	JOCELAINÉ DE FATIMA PARADELLA SENGER	CMEI SUELI GRUBER	SIM	1	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	SIM
866581	ANDRESSA CAMOZZATO ROSELI DOS SANTOS	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	SIM	1	CMEI ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS	SIM
878551	ALVES DE OLIVEIRA CARMEM ADRIANA DE	ZORZO LUCKMANN	SIM			
882511	SOUZA	CMEI OTILIA STELIDE	SIM	1	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	SIM
883201	NEUZA GARCIA SERPA	CMEI IRACI BATISTA	SIM			
883171	RAQUEL ANA KLEIN TATIANE FERRARI DOS SANTOS	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM	1	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	SIM
883291	SIMONE MARIA BRIKNER	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM	1	CMEI EVERALDO C ADORNO CARVALHO	SIM
885781	PEDRO DE OLIVEIRA CLAUDIA APARECIDA	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM	1	CMEI VO THARCILA	SIM
887311	KUSMA	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	SIM	1	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM
888961	CLARICE SALETE JANKOSKI	CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	SIM	1	CMEI PINGO DE GENTE	SIM
888811	MARCIA MAGALI SIMEK	CMEI FANI BILIBIU	SIM	1	CMEI PEQUENO POLEGAR	SIM
888901	VILMA LEONTINO	CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	SIM	3	CMEI OTILIA STELIDE	SIM
888841	DAYSE MARA DA SILVA KASKELIS RIBEIRO	CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	SIM	1	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	SIM
888991	SOLANGE GONCALVES DOS SANTOS HARTMANN	CMEI SUELI GRUBER	SIM	2	CMEI FANI BILIBIU	SIM
888751	JOSIANI REGINA SCHMIDT EDILAINÉ APARECIDA		NÃO	1	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	SIM
888871	MORAIS		NÃO	1	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	SIM
894241	ISABEL CRISTINA HOECKELE		NÃO	1	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	SIM
892831	EVANIRA TEODORO PAES BELMIRA DAS DORES DE		NÃO	1	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM
893731	BRITO SOLEI RODRIGUES		NÃO	1	CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	SIM
894451	BARBETO MARCIA TOMAZ		NÃO	1	CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	SIM
893941	SCHNEIDER MARIA ANDREIA DA SILVA		NÃO	6	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM
892861	DE OLIVEIRA MARILEI SILVA RIBEIRO		NÃO	2	CMEI OTILIA STELIDE	SIM
893761	DE LIMA		NÃO	2	CMEI VO THARCILA	SIM
893821	FERNANDA NATALICIA GONCALVES MENEGAZZO ELYS KARINE HELMICH		NÃO	2	CMEI EVERALDO C ADORNO CARVALHO	SIM
892891	DA SILVA LUZIA APARECIDA DOS		NÃO	1	CMEI EVERALDO C ADORNO CARVALHO	SIM
892921	SANTOS KRESKO JUCELI LUZIA		NÃO	1	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM
893431	SCHENBERGER		NÃO	4	CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	SIM
893281	ELISANGELA SIMON VALDINEIA FERNANDES		NÃO	2	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO	SIM
902401	DE SOUZA DA SILVA		NÃO	6	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	SIM
909571	TERCILIA POLITOWSKI LEOLZIRA GOMES DE		NÃO	1	CMEI EVERALDO C ADORNO	SIM
909661	OLIVEIRA		NÃO	2	CARVALHO CMEI ARLINDO DE CAMPOS	SIM
909541	ELIANE MARGHESKI ANNELISE RODRIGUES DE		NÃO	1	BOA ESPERANCA CMEI ROSANGELA ANDRIOLI	SIM
909601	ALMEIDA JULIANE ALMEIDA DE		NÃO	2	DOS SANTOS CMEI ARLINDO DE CAMPOS	SIM
909631	PINHO		NÃO	1	BOA ESPERANCA	SIM
909511	FRANCIELE CEZANE DOS SANTOS VICENTIN		NÃO	3	CMEI FANI BILIBIU	SIM
909691	SUELEN ALINE DE ARAUJO		NÃO	1	CMEI RITA LUCIANE FRANCESCON	SIM
909721	MAYARA SIMONE SANCHES LEHN PAINELLI		NÃO	4	CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	SIM
910081	SUZEMAR APARECIDA BATISTA DE LIMA		NÃO	5	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	SIM
909961	ZENECLDA DA ROCHA CATIA APARECIDA DO		NÃO	1	CMEI CRESCER E APRENDER	SIM
910051	NASCIMENTO DJESSICA PAMELA		NÃO	11	CMEI SUELI GRUBER	SIM
909991	PEDREIRA CASSIA CRISTIANE DE		NÃO	4	CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES	SIM
910021	LIMA PAREDES		NÃO	3	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO	SIM
910111	TATIELE PATRICIA ELY JUCEMAR FRANZOI DE		NÃO	10	CMEI SUELI GRUBER	SIM
910711	MELIO		NÃO	12	CMEI NONO GIACOMAZZI	SIM
910741	VALDENICE OLIVEIRA DA CUNHA POLASSO		NÃO	10	CMEI CRESCER E APRENDER	SIM
910621	ANA CLAUDIA CASTRO ALEN		NÃO	28	CMEI FANI BILIBIU	SIM
910651	FABIANE SCHALLENBERGER		NÃO	1	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	NÃO
910681	SCHALLENBERGER JEANE SILVEIRA PAVAO		NÃO	1	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	NÃO
912151	LUCIANA BENEDITA FRANCISCO		NÃO	1	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	NÃO
912781	SILVANA RIBEIRO LOCATELI		NÃO	1	CMEI ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS	NÃO
914041	NILSEIA APARECIDA DAMACENO		NÃO	1	CMEI DALVA NOGUEIRA	NÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 19

915301	AMELIA TERUE SATO SUIKAWA	NÃO	1	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO CMEI ANA MARIA ZORZO	NÃO
936631	ILDA CARNEIRO SANTOS	NÃO	1	LUCKMANN CMEI CLEUSTI APARECIDA	NÃO
936691	MARCIA JASINSKI ROSINA MARIA LIANE	NÃO	1	BERGER CMEI HILDA ANGELA DE	NÃO
937051	WIEDERKEHR REGIANE PEREZ DA	NÃO	1	MARCHI CMEI JENNY DONADUZZI	NÃO
936811	BOCHA FATIMA DE JESUS	NÃO	1	CMEI PINGO DE GENTE CMEI ARLINDO DE CAMPOS	NÃO
937021	MANDOTTI CANOVA VANI ROSSET DOS	NÃO	1	BOA ESPERANCA CMEI HILDA ANGELA DE	NÃO
936721	SANTOS EBERNHARDT	NÃO	1	MARCHI CMEI HILDA ANGELA DE	NÃO
937081	MARCIA TEIXEIRA PINTO	NÃO	1	MARCHI CMEI CONSTANTINA HENKEL	NÃO
936841	CRISTINA IDAELI PASTRE	NÃO	1	MARCHI CMEI CANTINHO FELIZ CMEI ANGELA NEOLETE	NÃO
937111	MARLENE HORN CLAUDENICE DE FARIAS	NÃO	2	WESSEL CMEI CLEUSTI APARECIDA	NÃO
936991	ORO PATRICIA SIMONE	NÃO	1	BERGER CMEI DALVA NOGUEIRA	NÃO
936751	ROESLER SIMONETTI CRISTINA APARECIDA	NÃO	1	CMEI DIVA BORDIN FONTANA CMEI CANTINHO DA ALEGRIA CMEI CLEUSTI APARECIDA	NÃO
936871	BENTO ROSA ISABEL MEISTER	NÃO	1	BERGER CMEI VO THARCILA	NÃO
937141	BRUNETTO	NÃO	1	CMEI JENNY DONADUZZI CMEI SUELLI GRUBER CMEI ARLINDO DE CAMPOS	NÃO
936511	KEL MEYER CARLA TERRES	NÃO	1	BOA ESPERANCA CMEI VO THARCILA	NÃO
937201	RODRIGUES DE OLIVEIRA KATHREN CRISTINE DA	NÃO	1	CMEI VO THARCILA CMEI RITA LUCIANE	NÃO
937171	SILVEIRA ESTER ALESSANDRA DE	NÃO	1	FRANCESCON CMEI RITA LUCIANE	NÃO
936661	SOUZA	NÃO	1	FRANCESCON CMEI ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS	NÃO
936571	MONICA BARBARA BUZIN	NÃO	1	CMEI SUELLI GRUBER CMEI CLEUSTI APARECIDA	NÃO
936901	LOIDE FAVARO ALVES JAQUELINE ALVES	NÃO	2	BERGER CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	NÃO
936541	EBERHARDT DENISE DE ALMEIDA LIMA	NÃO	1	CMEI VO THARCILA	NÃO
936601	SILVA RODRIGO BATISTA DOS	NÃO	1	CMEI CONSTANTINA HENKEL CMEI ANGELA NEOLETE	NÃO
936781	SANTOS SIMONE TERESA HECK	NÃO	1	WESSEL CMEI VO THARCILA CMEI RITA LUCIANE	NÃO
936931	MUMBACH PRISCILA BAZOTTI RAFASKI	NÃO	2	CMEI VO THARCILA CMEI RITA LUCIANE	NÃO
936961	BENEVENTO VERA LUCIA CAVALHEIRO	NÃO	1	FRANCESCON CMEI RITA LUCIANE	NÃO
941071	KUZNUK MARLEI FATIMA DE	NÃO	1	FRANCESCON CMEI CANTINHO FELIZ CMEI ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS	NÃO
940951	MOURA FERREIRA EDILAINE ORTIZ CONDE	NÃO	1	CMEI CANTINHO FELIZ CMEI ROSANGELA ANDRIOLI DOS SANTOS	NÃO
940291	DE SOUZA NADIR DE FATIMA DOS	NÃO	1	CMEI SUELLI GRUBER CMEI CLEUSTI APARECIDA	NÃO
940351	SANTOS KRESKO	NÃO	2	BERGER CMEI ARLINDO DE CAMPOS BOA ESPERANCA	NÃO
941011	REJANE SILVIA ANSCHAU	NÃO	1	CMEI CRESCE E APRENDER CMEI NONO GIACOMAZZI	NÃO
940321	MICHELE CRISTINA ORTIZ RUAN DIEGO RODRIGUES	NÃO	1	CMEI CRESCE E APRENDER CMEI NONO GIACOMAZZI	NÃO
940381	MOREIRA VANESSA FABIANA DA	NÃO	2	CMEI KARINE CMEI ANGELA NEOLETE	NÃO
940261	SILVA JESSICA ESTELA	NÃO	6	WESSEL CMEI CRESCE E APRENDER CMEI EVERALDO C ADORNO	NÃO
941101	KRONBAUER	NÃO	2	CARVALHO CMEI KATIUSCHIA GAYARDO	NÃO
941341	MARIELI LUZIA MIGNONI	NÃO	1	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO	NÃO
941791	HANNA LUELLEN RISCZIK ANDREIA APARECIDA	NÃO	1	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO	NÃO
943111	SQUARES JANAINA ALVES DE	NÃO	1	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO	NÃO
942631	OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO	1	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO	NÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 20

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

ATA Nº 14/2016

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – FAPES

Aos oito dias do mês de dezembro de 2016, às oito horas, no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, para reunião ordinária, presentes os senhores David Calça, Edimilson Lopes da Silveira, Jaldir Anholetto, Roseli Fabris Dalla Costa e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta a aprovação da Política Anual de Investimentos para 2017. Confirmada a existência de quórum, a Coordenadora do TOLEDOPREV declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Dando continuidade, a Coordenadora do TOLEDOPREV apresentou os cenários e a Política de Investimentos para o ano de 2017; e após minucioso detalhamento e análise por parte de todos os presentes, a mesma foi aprovada por unanimidade, devendo ser submetida ao Conselho de Administração para deliberação. Não havendo mais nada a tratar a Coordenadora do TOLEDOPREV agradece a presença de todos e da por encerrada a reunião.

Edimilson Lopes da Silveira
Presidente do Conselho Fiscal
ANBIMA 05/05/2018

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA 10/06/2017

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA 06/05/2019

David Calça
Representante dos Segurados
ANBIMA 01/07/2017

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
ANBIMA 10/06/2017

Ofício nº 016/2016-FAPES

Toledo, 08 de dezembro de 2016.

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia **15 de dezembro de 2016 (Quinta-Feira) às 13h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura (Gabinete)**.

A reunião terá como pauta:

- Apresentação de Relatório Administrativo/Financeiro do TOLEDOPREV;
- Avaliação da Rentabilidade das Aplicações Financeiras;
- Aprovação da Política Anual de Investimentos dos recursos do TOLEDOPREV para 2017;
- Examinar a conformidade e emitir parecer da execução orçamentária do quinto bimestre 2016;
- Apresentação de Relatório de Aposentadorias por Invalidez;
- Alteração do prazo para concessão de Aposentadorias por Invalidez;
- Indicação de nome para Coordenação do TOLEDOPREV;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

JALDIR ANHOLETO
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDIMILSON LOPES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2016-CME Reunião Extraordinária Nº 04/2016

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Toledo, nos termos do Art. 24 do Regimento Interno, § 1.º **convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e faz **convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Extraordinária do CME/Toledo, conforme segue:

- **Data: 12 de dezembro de 2016, segunda-feira.**
- **Horário: início às 13h30min.**
- **Local: Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer**

A Ordem do Dia tem a seguinte Pauta:

1- Participação da Secretária Municipal da Educação, Tânia Elisete De Grandi.

2 – Processos para apreciação e votação:

2.1 CEB e CLN - Processo nº011/2015 – Normas Complementares para Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. **Relatoria:** Cons. Pedro Aloísio Webler, Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Cons. Suelaine C. F. da Costa; Cons. Maria Christina Bezerra R. Calabresi Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos; Cons. Flávio Vendelino Scherer.

2.2 CEB e CLN – Processo nº012/2015 – Proposta de Alfabetização e Letramento para as Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR. Relatoria: Cons. Neusa Melânia Bacca Koval, Cons. Fabrícia Nogueira, Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Cons. Flávio Vendelino Scherer.

De acordo com o disposto do Art. 24 do Regimento Interno, não haverá inscrição de outra Pauta para esta Reunião, encerrando-se os trabalhos logo após o esgotamento desta Pauta.

As funções e a participação dos Conselheiros e das Conselheiras, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 08 de dezembro de 2016.

VERALICE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS

Presidenta do CME/Toledo

Portaria nº 156/2015

Senhores (as):

Conselheiros (as) Titulares do CME/**Convocação** (X)

Conselheiros (as) Suplentes do CME/**Convite** (X)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 22

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO/PR - CMDI

RESOLUÇÃO Nº 12, de 06 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDI para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em conformidade com a Lei 1.935/2006, representado por sua Presidente, Sra. Lucrecia Welter Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo, Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o exercício de 2017, como segue:

I – 21/02; 21/03; 18/04; 16/05; 20/06; 18/07; 15/08; 19/09; 17/10; 21/11 e 05/12/2017.

Art. 2º - As reuniões serão realizadas na Central de Conselhos, localizada à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo/PR, a partir das 08h30min.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 06 de dezembro de 2016.

Lucrecia Welter Ribeiro
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 29, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela indicação de representantes do CMAS para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças de Toledo - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito dia **07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de conselheiros titular e suplente como representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças de Toledo-Paraná, conforme segue:

I – Titular: Patricia Brandl da Silva Mani;

II – Suplente: Alini Cristini Pedrini Neves.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 30, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela alteração na indicação de representantes do Núcleo Regional de Educação de Toledo-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito dia **07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 23

Art. 1º. Aprova a alteração na indicação de representantes do Núcleo Regional da Educação no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

Titular: Carla Beatriz Bouffeuer;
Suplente: Jorge Devanir Bregolato.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

Xadrez; Acompanhar; Conduzir; Orientar; Ação Amiga; Ver e Aprender; Gestão da Informação; Manutenção; Criando Movimento; Saindo do Forno; Interativo; Roupas Nova.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Entidade Ação Social São Vicente de Paulo, inscrito sob o número **004** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 31, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição do Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Entidade Ação Social São Vicente De Paulo, CNPJ nº 76.578.137/0070-11, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Processo do Conhecimento - Meninos e Meninas de Futuro; Práticas do Crescer – Meninos e Meninas de Futuro.

III - Projetos: Brincar; Leitura; Mãos e Artes; Canto Jovem e Musicalização; Som (Violão, Contra Baixo, Violão Clássico, Violino, Teclado, Cajon); Esporte em Ação; Movimento;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 32, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo para Adolescentes no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo para Adolescentes, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

II - Programa: Acolhimento Institucional.

III - Projetos: Acompanhamento Familiar; Intervenção



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 24

Psicossocial; O adolescente convivendo e aprendendo para sua Autonomia; O adolescente construindo sua identidade e autonomia através do próprio bem estar; Fortalecendo a autonomia através da profissionalização e dos valores humanos; Cultura, lazer e convivência familiar e comunitária.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes da Casa Abrigo para Adolescentes, inscrito sob o número **009** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

II - Programa: Acolhimento Institucional.

III - Projetos: Acompanhamento Familiar; Intervenção Psicossocial; Construindo minha história; Resgatando valores; Cuidando do meu corpo; Jogos, brinquedos e brincadeiras; Contando histórias; Jardinagem.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo Menino Jesus I, inscrito sob o número **013** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 33, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 34, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo Menino Jesus I no CMAS.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição da Sociedade Batista de Beneficência Tabea – Lar Irmãos Dentzer no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo Menino Jesus I, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 1º - Manter a inscrição do Serviço de Abrigo Institucional para Idosos da Sociedade Batista de Beneficência Tabea – Lar Irmãos Dentzer, CNPJ nº 91.986.125/0005-11, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Abrigo Institucional para Idosos.

II - Programa: Acolhimento Institucional para Idosos.

III - Projetos: Oficina da memória; Cine Dentzer; A terceira idade e as interfaces com a sociedade; descontraído com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 25

familiares; Fortalecimento dos vínculos entre familiares e idosos do LID; Controle e acompanhamento do estado nutricional dos idosos; Alimentação saudável na terceira idade – sempre é tempo de aprender; Análise de calorías, macro e micro nutrientes de dieta oferecida aos idosos debilitados; Adequação dos processamentos, armazenagem e dispensação de medicamentos individualizado.

Art. 2º - O Serviço de Abrigo Institucional para idosos da Sociedade Batista de Beneficência Tabea – Lar Irmãos Dentzer, inscrito sob o número **007** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 35, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação da inscrição do Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente - NACA no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente – NACA, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Sementes do Amanhã;

III - Projetos: Conviver e Aprender; Fazendo Arte; Dó-Ré-Mi; Circo, Esportes e Capoeira;.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Núcleo de Atendimento a Criança e ao Adolescente – NACA, inscrito sob o número **017** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 36, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação da inscrição da Unidade Social São Francisco - USSF no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Unidade Social São Francisco – USSF, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Crescer;

III - Projetos: Aprendizagem; Literatura; Faça Bonito; Melodia; Treinamento Desportivo; Trevesia; Conduzir; Aprendendo Informática; Artes Circenses; Capoeira; Dança; Natação Cidadão; Jodô; Ginástica Rítmica.

Art. 2º - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Unidade Social São Francisco – USSF, inscrito sob o número **018** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 26

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 37, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 38, de 07 de DEZEMBRO de 2016.

Delibera pela aprovação da inscrição do Centro de Revitalização da Terceira Idade – Unidade Pioneira no CMAS.

Delibera pela aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por Presidente, Sra. Tania Roseli dos Santos Midding, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito dia **07 de dezembro de 2016**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Revitalização da Terceira Idade – Unidade Pioneira, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II - Programa: Apoio Social e Qualidade de Vida ao Idoso.

III - Projetos: Esperança; Cidadania; Minutos de Cidadania; Cuidando do Cuidador Social; Grupo de Convívio; Oficina de Vínculos; Terceira Idade Ativa – Ginástica; Mais Vida – Ginástica Especial; Viver Bem – Hidroginástica; Mexendo o Esqueleto; Ginástica Cerebral.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Revitalização da Terceira Idade – Unidade Pioneira, inscrito sob o número **019** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 1º. Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2017, tendo as seguintes datas para sua realização, conforme descrito abaixo:

I – 01/02; 01/03; 05/04; 03/05; 07/06; 05/07; 02/08; 06/09; 04/10; 01/11 e 06/12/2017.

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167, Vila Pioneira, Toledo-Paraná.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 07 de dezembro de 2016.

Tania Roseli dos Santos Midding
Presidente do CMAS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 09 de dezembro de 2016

Edição nº 1.646

Página 27

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Robson Ricardo Fuso Morante

Secretário de Comunicação designado

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.